



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.835, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre denominações de logradouros públicos no Bairro Novo Centro II e dá outras providências.

O povo do município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Rua Projetada A, no Bairro Novo Centro II, sem nomenclatura oficial, cadastrada sob o código de logradouro 1000743, passa a denominar-se RUA GENUÍNO GOMES PEREIRA.

Art. 2º A Rua Projetada B, no Bairro Novo Centro II, sem nomenclatura oficial, cadastrada sob o código de logradouro 1000744, passa a denominar-se RUA SILAS CARNEIRO COSTA.

Art. 3º A Rua Projetada C, no Bairro Novo Centro II, sem nomenclatura oficial, cadastrada sob o código de logradouro 1000745, passa a denominar-se RUA VERA CRISTINA PERON ARAÚJO MARTINS.

Art. 4º A Rua Projetada D, no Bairro Novo Centro II, sem nomenclatura oficial, cadastrada sob o código de logradouro 1000746, passa a denominar-se RUA CORINA COELHO VIEIRA.

Art. 5º A Rua Projetada E, no Bairro Novo Centro II, sem nomenclatura oficial, cadastrada sob o código de logradouro 1000747, passa a denominar-se RUA JOSÉ MOREIRA DO NASCIMENTO.

Art. 6º A Rua Projetada F, no Bairro Novo Centro II, sem nomenclatura oficial, cadastrada sob o código de logradouro 1000748, passa a denominar-se RUA ÉSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Art. 7º Fica o Poder Executivo encarregado de mandar confeccionar as placas nominativas dos logradouros públicos, afixá-las no momento oportuno, bem como comunicar as novas denominações às concessionárias de serviços públicos do município de Ubá.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 18 de março de 2021.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá